



MUNICÍPIO DA COVILHÃ

Procedimento de Oferta Pública de Mobilidade na Categoria para 1 Técnico Superior - Sociologia.

ATA NÚMERO UM

Aos 28 dias mês junho de 2024, pelas 10 horas, reuniu, no edifício dos Paços do Concelho, o Júri nomeado para avaliação das candidaturas da oferta pública de mobilidade na categoria na categoria para 1 posto de trabalho de Técnico Superior - Sociologia, **estando presentes:** -----

Presidente: Sandra Cristina Pires Praça, Lic. – Chefe de Divisão de Recursos Humanos e Formação -----

1.º Vogal efetivo: Maria Fernanda Duarte Ramos, Lic.^a – Técnica Superior; -----

2.º Vogal efetivo: Catarina Isabel Valentim Morais, Lic.^a – Técnica Superior. -----

Esta reunião teve como objetivo fixar os parâmetros da avaliação, a ponderação e o sistema de valoração final dos métodos de seleção a aplicar no presente procedimento, que por se tratar de uma mobilidade na categoria, e pese embora a não obrigatoriedade de aplicação da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, o Júri considerou que para uma objetiva análise das candidaturas e transparência do processo de seleção, deveria ser elaborada a presente ata, ficando determinadas as valorações na aplicação dos métodos de seleção a utilizar. ----

Os métodos de seleção a aplicar a esta oferta de mobilidade são: avaliação curricular, com caráter eliminatório e a Entrevista de Avaliação de Competências. -----

Assim foi deliberado o seguinte: -----

1. Métodos a aplicar: -----

a) Avaliação curricular (AC) -----

A Avaliação Curricular (AC) visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação de desempenho. -----

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Assim, na avaliação curricular são considerados os seguintes fatores, a valorizar numa escala de 0 a 20 valores: -----

1- A habilitação académica (HA), onde será aplicada a escolaridade mínima de acordo com a idade do candidato; -----

2- A formação profissional (FP), apenas a relacionada com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função; -----

3- A experiência profissional (EP), com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho em causa e ao grau de complexidade das mesmas. -----

HABILITAÇÕES ACADÉMICAS (HA):

A habilitação académica (HA) constitui um fator obrigatório do método de seleção “avaliação curricular”. No presente procedimento exige-se que os candidatos possuam o grau académico de licenciatura em Sociologia, ponderando-se, ainda, a titularidade do grau de mestre ou doutorado nesta área ou áreas correlacionadas com as funções a desempenhar. Não há lugar a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional. Tal exigência relaciona-se com as atividades caracterizadoras do posto de trabalho e com a complexidade das mesmas, as quais devem ser desempenhadas por pessoal da carreira/categoria técnico superior, conforme o artigo 86.º da LTFP e mapa anexo ao referido diploma legal. -----

Nesse sentido, a titularidade de habilitações académicas superiores ao da licenciatura, desde que obtidas em áreas relacionadas com o conteúdo funcional, devem ter uma ponderação diferente na avaliação curricular por, em abstrato, conferirem aos seus detentores uma capacidade acrescida para a compreensão e enquadramento das tarefas e responsabilidades do posto de trabalho a preencher. Doutro modo não teria efeito útil, para a escolha dos candidatos, a utilização deste fator na avaliação curricular. -----

Assim, o júri deliberou o seguinte: -----

Licenciatura/Mestrado integrado 12 valores; -----

Mestrado 16 valores; -----

Doutoramento 20 valores. -----

A classificação máxima deste fator é de 20 valores. -----

Handwritten signature and initials in blue ink.

FORMAÇÃO PROFISSIONAL (FP)

A formação profissional visa aumentar a eficácia e a eficiência dos serviços através da melhoria da produtividade do capital humano, pelo que este fator integra obrigatoriamente o método de avaliação curricular. -----

Tal significa que não se trata de qualquer formação, apenas se considerando a formação profissional que respeite as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao posto de trabalho a preencher, com exclusão das formações de caráter geral e as ministradas em sobreposição com a frequência do grau académico (FPG), sendo no entanto contabilizada e valorizada como formação, cursos de pós-graduação ou cursos de especialização, desde que ministrados por organismos credenciados para formação na administração pública, (FPE). -----

Nesta contextualização o júri estabeleceu os seguintes parâmetros: -----

Formação Profissional Genérica (FPG), que terá uma ponderação de 40% no apuramento da classificação final da Formação Profissional (FP) onde se avalia o número de horas de formação de curta duração (colóquios, conferências, Workshops, Roadshow, etc.), nas áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao posto de trabalho a preencher: -----

Com duração inferior a 15 horas: 5 valores; -----

Com duração entre 15 e 25 horas: 10 valores; -----

Com duração entre 26 e 40 horas: 15 valores; -----

Com duração igual ou superior a 41 horas: 20 valores. -----

Apenas é considerada a formação que seja devidamente certificada ou comprovada, sendo que em cada dia de formação, no caso de não ser especificada a duração em horas, são contabilizadas 6 horas para dia inteiro e 3 horas por meio-dia. -----

Formação Profissional Específica, (FPE), que terá uma ponderação de 60% no apuramento da classificação final da Formação Profissional (FP) onde se avalia o número de horas de formação específica de longa duração ministrada por organismos credenciados para formação na administração pública e em matérias relevantes para o posto de trabalho a concurso (cursos, pós-graduações, etc.). -----

duas h
f
ad

Com duração inferior a 100 horas: 5 valores; -----
Com duração entre 100 e 250 horas: 15 valores; -----
Com duração superior a 250 horas: 20 valores. -----

Apenas é considerada a formação que seja devidamente certificada ou comprovada, sendo que em cada dia de formação, no caso de não serem especificada a duração em horas, são contabilizadas 6 horas para dia inteiro e 3 horas meio-dia. -----

A Fórmula de apuramento da classificação final da formação Profissional (FP): -----
$$FP = (FPG \times 0,4) + (FPE \times 0,6)$$

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (EP)

Neste fator, pretende-se determinar a qualificação dos candidatos para o posto de trabalho em causa, ou seja, o grau de adequação entre as funções/atividades já exercidas e a atividade caracterizadora do posto de trabalho a preencher, atento à exigência de experiência comprovada. -----

Com efeito, a adequação funcional dos candidatos, ou seja, a sua qualificação, depende do maior ou menor contacto orgânico-funcional com as referidas áreas. -----

Assim, pondera-se o exercício efetivo de funções com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho a ocupar e o grau de complexidade das mesmas, isto é, o desempenho de funções e atividades no âmbito das competências idênticas ou compatíveis com as definidas nesta oferta: -----

Elaborar e assegurar a atualização sistemática do mapa de pessoal da autarquia bem como a gestão de todo o pessoal incluindo o Pessoal Não Docente dos Agrupamentos Escolares, ACES, e outro pessoal decorrente da descentralização de competências; Estimar as despesas anuais com pessoal e proceder ao acompanhamento, controlo e avaliação da sua execução financeira ao nível dos encargos assumidos, propondo as alterações que se mostrem necessárias; Garantir as tarefas necessárias à abertura e desenvolvimento dos processos de recrutamento e seleção pessoal; Prestar apoio técnico aos júris dos procedimentos concursais; Promover o acolhimento e a integração de novos trabalhadores assegurando as informações e esclarecimentos que se mostrem necessários; Assegurar registo das movimentações de pessoal, ao nível das entradas e saídas em articulação com o mapa de pessoal; Elaborar o Balanço Social; Assegurar os procedimentos relativos ao

Handwritten signatures and initials in blue ink.

processo anual de avaliação do desempenho dos funcionários; Proceder à alteração, obrigatória ou por opção gestonária, do posicionamento remuneratório dos trabalhadores; Assegurar a gestão dos recursos humanos em conformidade com orientações superiores e em articulação com os restantes serviços municipais; Dar cumprimento às decisões relativas aos recursos humanos, designadamente aos processos de mobilidade interna, contratações por tempo indeterminado, contratações a termo certo ou incerto, comissões de serviço, exonerações e cessações ou modificações dos contratos de pessoal independentemente da sua natureza; Controlar as situações de mobilidade interna bem como tramitar os processos de licença sem remuneração previstos na lei; Controlar o termo das comissões de serviço; Controlar o termo das contratações; Informar horários de trabalho em função da natureza das atividades desenvolvidas e respetivo enquadramento legal; Assegurar a elaboração de relatórios e tratamento de dados estatísticos para apoio à gestão; Coordenar ações específicas que visem assegurar o direito à informação e ao conhecimento dos direitos e deveres dos trabalhadores; Elaborar o plano anual de formação e proceder à sua execução e avaliar a formação e calcular o retorno do investimento; O exercício, em geral, de competências que a lei atribua ou venha a atribuir ao Município e outras tarefas/competências atribuídas à DGRHF. -----

Estes fatores são avaliados tendo por base a análise do curriculum vitae e as declarações passadas pelos serviços onde o candidato exerce/exerceu funções. -----

Os candidatos são pontuados no fator “Experiência Profissional “até ao limite máximo de 20 valores. -----

Desta forma o júri estabelece os seguintes parâmetros: -----

De 3 anos e até 5 anos – 12 valores; -----

Mais de 5 anos, até 10 anos – 16 valores; -----

Mais de 10 anos – 20 valores. -----

Só é pontuada a experiência profissional devidamente comprovada. -----

A fórmula classificativa da avaliação curricular e respetiva ponderação é a seguinte: -----

AC= (HA x 0,2) + (FP x 0,4) + (EP x 0,4) -----

Em que: -----

CF= Classificação Final; -----

AC= Avaliação Curricular; -----

Handwritten signature and initials in blue ink.

HA= Habilitações Académicas; -----

FP= Formação Profissional; -----

EP = Experiência Profissional; -----

O júri decidiu ainda que, neste contexto de avaliação, este método terá uma ponderação de 40% na fórmula final de classificação. -----

b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)

A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), expressa numa escala de 0 a 20 valores, visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. -----

A EAC terá uma duração que não pode exceder 20 minutos e a classificação será apurada mediante o cálculo da média aritmética simples das classificações dos subfactores que a seguir se explicitam, com arredondamento ate a centésima. -----

O júri deliberou ponderar os seguintes fatores: -----

- a) **Orientação para resultados** - Capacidade para concretizar com eficácia e eficiência os objetivos do serviço e as tarefas e que lhe são solicitadas. -----
- b) **Conhecimentos Especializados e Experiência** – Conjunto de saberes, informação técnica e experiência profissional, essenciais ao adequado desempenho das funções. ----
- c) **Responsabilidade e compromisso para com o serviço** - Capacidade para compreender e integrar o contributo da sua atividade para o funcionamento do serviço, exercendo-a de forma disponível e diligente. -----
- d) **Inovação e Qualidade** - Capacidade para conhecer novas soluções para os problemas e solicitações profissionais e desenvolver novos processos, em valor significativo para o serviço. -----

Competências	Comportamentos associados
Orientação para resultados	• Assume os valores e regras do serviço, atuando com brilho profissional e promovendo uma boa imagem do serviço que representa. • Tem, habitualmente, uma atitude de disponibilidade para com os diversos utentes do serviço e procura

Luana
f
de

	responder às solicitações.
Conhecimentos Especializados e Experiência	• Detém experiência profissional que permite resolver as questões profissionais que lhe são colocadas. • Utiliza na sua prática profissional as tecnologias de informação e comunicação com vista à realização de um trabalho de maior qualidade.
Responsabilidade e compromisso para com o serviço	• Reconhece o seu papel na prossecução da missão e concretização dos objetivos do serviço e responde às solicitações que, no âmbito do seu posto de trabalho, lhe são colocadas. • Cumpre as regras regulamentares relativas ao funcionamento do serviço, nomeadamente horários de trabalho e reuniões.
Inovação e Qualidade	• Propõe soluções inovadoras ao nível dos sistemas de planeamento interno, métodos e processos de trabalho. • Revela interesse e disponibilidade para o desenvolvimento de projetos de investigação com valor para a organização e impacto a nível externo.

A valoração da Entrevista de Avaliação de Competências, obedece ao disposto no n.º 1, do artigo 21.º da Portaria e obter-se-á pela aplicação da seguinte fórmula: -----

$$EAC = (C1 + C2 + C3 + C4) / 4$$

Em que: -----

EAC= Entrevista de avaliação de competências; -----

C1= Competência 1; -----

C2= Competência 2; -----

C3= Competência 3; -----

C4= Competência 4. -----

O júri decidiu ainda que, neste contexto de avaliação, este método terá uma ponderação de 60% na fórmula final de classificação. -----

Handwritten signature and initials in blue ink.

Definidos os parâmetros a avaliar nos métodos que se aplicação neste contexto o júri apurou a seguinte fórmula de classificação final (CF): -----

CF= (AC x 0.4) + (EAC x 0.6) -----

Em que: -----

CF= Classificação Final; -----

AC= Avaliação Curricular; -----

EAC= Entrevista de Avaliação de Competências. -----

As deliberações foram tomadas por unanimidade por votação nominal. -----

Cumprida a ordem dos trabalhos e não havendo mais nenhum assunto a ser tratado, foram os trabalhos dados por encerrados, e elaborada a presente ata que vai ser assinada pelos membros do júri, presentes: -----

Presidente,

Sancho António Pinheiro

1.º Vogal,

Maria Fernanda Duarte Ramos

2.º Vogal,

Cláudia Isabel Valério dos Passos